

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS -**  
**SENAR/AR/AL**

**CONVITE Nº 01/2020**

**ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2020, às 09:00hs**

Prezados Senhores,

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ALAGOAS - SENAR-AL**, com sede na Rua Dr. Rocha Cavalcante, 181 - Jaraguá - Maceió - Alagoas realizará, sob a presidência de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 10/2020, Licitação na modalidade CARTA CONVITE, MENOR PREÇO. **Em virtude da Pandemia do Covid 19 o acesso ao prédio dará somente pelo seu estacionamento que fica localizado enfrente ao Centro de Convenções do Estado de Alagoas, na Rua Celso Piatti, nº 280.**

A presente Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, publicado no Diário Oficial da União e em vigor desde 01/03/2006, atualizada pela resolução nº 32 de 15 de março de 2012 do Conselho Deliberativo do Senar. O recebimento das propostas dar-se-á na sede do SENAR/AL, no endereço acima mencionado, remarcada às 09:00hs do dia 21 de Outubro de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 veículo tipo Pick-up, conforme especificações listadas no Anexo 1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Na data, hora e local preestabelecidos cada proponente, através de seu representante, devidamente habilitado para este fim, portando credencial e procuração, deverá entregar ao presidente da Comissão Permanente de Licitação **dois** envelopes invólucros, devidamente lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial do licitante, sendo que um deverá conter a **documentação de habilitação**, e o outro a respectiva **proposta de preços**.

2.2 - A não apresentação da procuração não causa inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e de se manifestar acerca das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes.

2.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada empresa licitante. Igualmente, cada pessoa só poderá representar apenas uma empresa.

2.5 - Poderá haver a substituição do representante da empresa licitante a qualquer tempo, devendo o novo representante preencher as condições acima estabelecidas.

2.6 - Poderão participar deste certame empresas que atendam integralmente as exigências e condições do presente, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito da Administração, não sendo permitida a formação de consórcios ou associação de empresas, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.7 - Em qualquer fase do julgamento desta Licitação, a Comissão poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverão constar originalmente das propostas.

2.8 - Estão impedidos de participar deste certame, sócios ou gerentes que sejam dirigentes ou tenham qualquer vínculo empregatício com o SENAR/AR/AL, respeitando o disposto no art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - HABILITAÇÃO DAS CONCORRENTES**

3.1 - Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços das concorrentes far-se-ão com apresentação, em via sequencialmente numerada, em pasta com folha índice, dos documentos originais ou cópias autenticadas por cartório competente, devidamente válidos na data de abertura destes envelopes, impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal da licitante, como se segue:

#### **Parte Externa - Envelope 01**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL DE ALAGOAS - SENAR/AR/AL**

**CONVITE Nº 01/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME / ENDEREÇO DA EMPRESA/OBJETO:**

**Deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as respectivas alterações, devidamente registrados, e, ainda, documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – (CNPJ/MF);
- c) Certificado de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, devendo, as empresas que não possuírem, quaisquer das inscrições acima, comprovarem documentalmente a sua isenção;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de conhecimento e plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação e participação em licitações.
- i) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.2. Para a habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 serão necessários os seguintes itens:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Regional, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas deverão ser apresentadas, em um único invólucro devidamente lacrado, à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e locais indicados no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as peças constitutivas rubricadas sobre o carimbo e assinada na última pelo representante legítimo do proponente, sendo assim identificado:

##### Parte Externa – Envelope 02

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL DE ALAGOAS - SENAR/AR/AL  
CONVITE Nº 01/2020  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
NOME / ENDEREÇO DA EMPRESA/OBJETO:**

As propostas deverão conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO VEÍCULO:** fixo e irrevogável;
- b) **PRAZO DE ENTREGA:** O veículo deve ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento expedida por esta Administração Regional;

- c) **VALIDADE DA PROPOSTA:** terá validade até final de dezembro de 2020, contados a partir do dia seguinte à abertura das propostas;
- d) **LOCAL DE ENTREGA:** no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;
- e) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Com apresentação da nota fiscal, certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas, e observando o cronograma de pagamento do SENAR-AR/AL.
- f) **IMPOSTOS:** No preço referido na alínea “a”, deverão estar inclusas todas as despesas, inclusive frete, e impostos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto.
- g) As propostas não poderão estar subordinadas a termo ou condição, nem apresentar preços indeterminados.

4.2. - Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, propostas apresentadas após a data e hora aprazadas para abertura desta licitação.

4.3. - Os envelopes referentes à habilitação e à proposta comercial poderão ser encaminhados ao SENAR/AR/AL, no endereço indicado no preâmbulo deste Convite, por intermédio dos correios, através de carta registrada ou serem entregues diretamente para a comissão de licitação do Senar Alagoas, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão.

4.4. - No tocante aos envelopes entregues na Comissão Permanente de Licitação do SENAR/AR/AL, via correio ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão e consequente análise dos documentos, tão somente aqueles cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da reunião, qual seja, 09:00hs do dia 21/10/2020.

4.5. - O SENAR/AR/AL não se responsabiliza por propostas que, remetidas via correio ou outro meio de transporte, não chegar até a data e horários indicados no preâmbulo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 – Após o encerramento do recebimento dos envelopes, a Comissão Julgadora abrirá, publicamente, os envelopes de documentação. Em ato contínuo, a Comissão poderá analisar os documentos habilitatórios, para verificar a regularidade dos licitantes, ou suspender a sessão, a fim de julgar isoladamente a habilitação.

5.2 - Os documentos apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes dos licitantes e juntados, posteriormente, aos autos do processo administrativo.

5.3 - Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos no capítulo III.

5.4 - Caso haja a suspensão da sessão para julgamento da habilitação, os envelopes de propostas deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes, ficando em poder da Comissão Julgadora.

5.5 - Os licitantes serão intimados dos resultados da habilitação através de seu representante legal o por carta com aviso de recebimento. Após a intimação referida, será aberto o prazo recursal, salvo se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer. Nesta hipótese, a Comissão poderá dar seguimento ao procedimento licitatório.

5.6 - Ultimada a fase de habilitação, será designada data para a abertura pública dos envelopes de propostas.

5.7 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, os licitantes deverão verificar a idoneidade dos lacres.

5.8 - A Comissão poderá julgar as propostas na própria reunião de abertura ou isoladamente.

5.9 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes ao ato de abertura dos envelopes.

5.10 - No julgamento das propostas, a Comissão verificará o atendimento aos requisitos formais e materiais estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

5.11 - Serão desclassificadas as propostas que não preencherem as condições estabelecidas neste convite e aquelas que apresentarem preços: a) excessivos; b) simbólicos, irrisórios ou de valor zero; ou: c) manifestamente inexequíveis.

5.12 - Será considerada em primeiro lugar, ou seja, vencedora, a proposta que, seja mais vantajosa para o SENAR/AR/AL, observados os critérios de **MENOR PREÇO.**

5.13 - O julgamento das propostas deve ser lavrado em ata, sendo os licitantes diretamente comunicados do resultado mediante correspondências com avisos de recebimentos, exceto se a intimação do resultado ocorrer na reunião de abertura das propostas, com todos os licitantes presentes.

5.14 - Em caso de suspensão da sessão para posterior julgamento das propostas, poderá a Comissão convocar todos os licitantes para comparecimento a uma sessão específica na qual a decisão adotada será comunicada, considerando-se, dessa forma, intimados para todos os efeitos.

5.15 - Transcorrido o prazo recursal e julgados os recursos porventura interpostos, o procedimento será submetido à autoridade superior, para os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.1. - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de abertura das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2. - Para efeito do disposto no item 6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de apresentação das propostas, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- e) O disposto no subitem 6.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3 - Ultrapassada a fase de desempate entre as empresa EPP e ME, descrito nos itens 6.1 e 6.2, não sendo declarado um vencedor e permanecendo o empate, será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com menor preço global, estando a proposta de acordo com este edital.
- 6.4 - Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do disposto neste edital.
- 6.5 - Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas ou no momento do julgamento, constando em ata.
- 6.6 - Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS

- 7.1 - Os recursos eventualmente interpostos, no prazo de 02 (dois) dias, contra atos praticados na presente licitação serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que, não desejando considerar as informações que entenda pertinente, o enviará à autoridade competente para o julgamento, no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.2 - Não caberá recurso quando o licitante, tendo aceitado os termos do Convite vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- 7.3 - Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado respeitando o cronograma de pagamento em vigor do Departamento Financeiro do SENAR-AR/AL, descrito abaixo, após a emissão da Ordem de Fornecimento, assinada pelo Superintendente e após a conferência do veículo.

DATA DA EMISSÃO NOTA FISCAL	DATA DO PAGAMENTO
Entre os dias 1º e 15	Dia 25 do mesmo mês
Entre os dias 16 e 30	Dia 10 do mês subsequente



8.2 – O pagamento será realizado mediante apresentação, ao Departamento Financeiro, dos documentos abaixo relacionados:

- a. Nota Fiscal/Fatura;
- b. Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais.

8.3 - O pagamento poderá ser suspenso caso alguma das certidões descritas na Sub-cláusula Primeira não esteja dentro do prazo de validade ou apresentarem divergências na confirmação pela *internet*.

8.4 - Qualquer documento apresentado para realização de pagamento que não seja aprovado pelo SENAR-AR/AL será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição. O prazo para pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o SENAR-AR/AL.

#### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 – Pelo descumprimento das obrigações e/ou infringência das normas legais, estará a licitante sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) do valor ofertado e homologado por dia de atraso no cumprimento do prazo estabelecido na proposta, para entrega do objeto licitado;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAR/AR/AL, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O SENAR/AR/AL se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Licitação no todo ou em parte, aumentar ou diminuir os quantitativos, sem que caiba às proponentes o direito a reclamações ou indenizações.

10.2 – Não será permitido a qualquer licitante solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega.

10.3 – A participação na licitação, objeto deste edital, implica na aceitação integral das condições estabelecidas nesse edital.

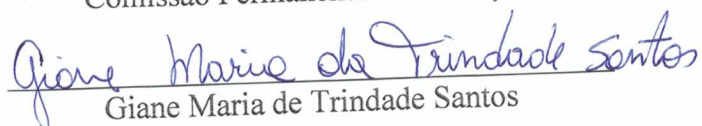
10.4 - A Comissão poderá solicitar de qualquer proponente, a seu critério, informações ou esclarecimentos complementares, ou permitir a regularização de falhas meramente formais de toda documentação exigida.

10.5 - Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta Licitação, poderão ser obtidos através da Comissão Permanente de Licitação, na sede do SENAR/AR/AL, fone/fax (82) 3217-9800.

10.6 – Em virtude da Pandemia do COVID – 19 solicitamos que apenas 01 representante por empresa, participe do certame, usando obrigatoriamente máscara e obedecendo ao protocolo de distanciamento social.

**Maceió (AL), 15 de Outubro de 2020**

Comissão Permanente de Licitação

  
Giane Maria de Trindade Santos

**NEXO 1**

**ESPECIFICAÇÕES - VEÍCULO PICK UP**

- ✓ Tipo Cabine Dupla;
- ✓ 4 Portas Laterais;
- ✓ Cor Prata;
- ✓ Sistema de Tração 4x4;
- ✓ Ano de fabricação 2020 e modelo 2021 (mínimo);
- ✓ Zero Quilometro;
- ✓ Motorização a Diesel;
- ✓ Potência mínima de 170 Cv;
- ✓ Capacidade de carga útil mínima de 1000 kg;
- ✓ Motor com sistema gerenciador eletrônico de injeção;
- ✓ Cambio Automático;
- ✓ Capacidade para 5 passageiros, incluindo motorista;
- ✓ Sistema de freios ABS nas quatro rodas;
- ✓ Sistema de acionamento elétrico dos vidros das 4 portas;
- ✓ Retrovisores, vidros e travas elétricas nas quatro portas com controle remoto;
- ✓ Sensor de estacionamento + câmara de ré;
- ✓ Direção Hidráulica;
- ✓ Sistema de Ar condicionado;
- ✓ Protetor de Caçamba na cor preta;
- ✓ Tapetes de borracha e estribos laterais;
- ✓ Brake-lith;
- ✓ Protetor de Carter;
- ✓ Rodas com tamanho no mínimo de 16 polegadas;
- ✓ Pneus tipo radiais;
- ✓ Pneus 265 x 70, no mínimo;
- ✓ Rodas ARO 16, no mínimo;
- ✓ Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- ✓ Com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- ✓ Air bags para motorista e passageiro;
- ✓ CD player com mp3 original;
- ✓ Engate de reboque;
- ✓ Farol de milha;
- ✓ Garantia mínima de 2 anos;
- ✓ Barras de Proteção Lateral nas 4 portas.